

COMISSÃO NACIONAL  
DE ELEIÇÕES (CNE)

CIES-ISCTE

## PROTOCOLO

LISBOA, 16 DE OUTUBRO DE 2006

## PROTOCOLO

ENTRE

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

E

CIES (Centro de Investigação e Estudos de Sociologia)

- ISCTE (Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa)

## PREÂMBULO

1 – No CIES-ISCTE, foi constituída uma equipa de investigação coordenada pelos Professores Doutores André Freire, José Manuel Leite Viegas e Andrés Malamud que elaborou o projecto de pesquisa “*The Portuguese Members of Parliament in Comparative Perspective: Elections, Leadership and Political Representation*”, a ser apresentado a diferentes entidades financiadoras.

2 – Dada a dimensão do projecto e tendo ainda em conta o interesse de que o mesmo se reveste, nomeadamente, para entidades públicas, decidiu-se que para além da FCT/MCTES, os responsáveis do projecto deveriam contactar outras entidades eventualmente interessadas no financiamento do mesmo

3 – Nos contactos anteriormente havidos verificou-se que a Comissão Nacional de Eleições (CNE), mostrou interesse em apoiar este projecto e na consequente obtenção de resultados relativos a uma parte do mesmo.

4 – Visando o objectivo antes referido, acorda-se na celebração do presente Protocolo.

Assim,

Entre:

A Comissão Nacional de Eleições (CNE), doravante designada abreviadamente por CNE, pessoa colectiva n.º **600030865**, com sede em Lisboa, na Av. D. Carlos I, 128, 7º piso, representada pelo Presidente da CNE, Juiz Conselheiro João Carlos de Barros Caldeira

E

O Centro de Investigação e Estudos de Sociologia do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, doravante designado abreviadamente por CIES-ISCTE, Pessoa Colectiva n.º **501590854**, com sede em Lisboa, no Edifício ISCTE sito na Av. das Forças Armadas, código postal 1649-026, representado pelo seu Presidente Professor Doutor Fernando Luís Lopes Machado.

É celebrado um Protocolo, subordinado às Cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **Objecto**

1 – O presente Protocolo tem por objecto a comparticipação da CNE na realização do projecto “*The Portuguese Members of Parliament in Comparative Perspective: Elections, Leadership and Political Representation*”.

2 – O projecto visa o estudo da representação política parlamentar em Portugal envolvendo, nomeadamente, os seguintes aspectos: o processo da selecção dos candidatos às eleições legislativas pelos partidos políticos; a caracterização dos candidatos e dos membros do parlamento, bem como dos seus comportamentos e das suas atitudes político-sociais, e a comparação destas últimas com as dos eleitores; o estudo do processo de representação política parlamentar de uma forma geral; o estudo comparativo do processo de representação política parlamentar em Portugal face ao que se verifica nos países que integram as redes de investigação das quais o presente projecto faz parte.



## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **Equipa técnica e científica**

A equipa de investigação terá a seguinte constituição:

#### ***1) Coordenadores da investigação:***

**André Freire**, ISCTE e CIES-ISCTE.

**José Manuel Leite Viegas**, ISCTE e CIES-ISCTE.

**Andrés Malamud**, CIES-ISCTE.

#### ***2) Conselho Consultivo:***

**Pedro Tavares de Almeida**, UNL – FCSH.

**Olivier Costa**, IEP (Institute of Political Studies) Bordeaux, France.

**António Costa Pinto**, ICS-UL e ISCTE.

**Hermann Schmitt**, University of Mannheim, Germany.

#### ***3) Equipa de Investigação (além dos coordenadores)***

**Cristina Leston-Bandeira**, University of Hull, United Kingdom

**Luís de Sousa**, CIES-ISCTE

**Carlos Cunha**, Dowling College (Oakdale, NY, USA) e CIES.

**Gustavo Cardoso**, ISCTE e CIES-ISCTE.

**Maria Antónia Pires de Almeida**, CIES – ISCTE.

**Ana Belchior**, Universidade Católica Portuguesa.

**Manuel Meirinho Martins**, ISCSP-UTL.

**Conceição Pequito Teixeira**, ISCSP-UTL.

**Filipe Nunes**, ICS-UL.

**António José Seguro**, Membro do Parlamento.



**Ana Espírito Santo**, Social Science Research Center Berlin (WZB), Germany.

**Filipe Oliveira**, ICS-UL.

**Michael Baum**, University of Massachusetts – Dartmouth - USA .

3 – Poderão colaborar ainda no projecto, especialmente no seminário de apresentação de dados e na conferência internacional, responsáveis da CNE através da apresentação de comunicações que incidam na temática desta investigação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Apoio logístico**

1 – O apoio logístico necessário à realização do trabalho será prestado pelo CIES-ISCTE.

2 – A CNE assegurará o acesso gratuito a todos os dados que produz e arquiva e que sejam relevantes para a pesquisa, sem prejuízo das suas atribuições de divulgação, tratamento e publicação.

3 – A CNE autoriza que esses dados depois de tratados venham a ser reproduzidos e divulgados publicamente bem como através do *Web Site* do CIES.

4 – Para a realização do inquérito (pelo correio) aos candidatos nas próximas eleições legislativas (esperadas para 2009), nomeadamente para estudar as suas atitudes e comportamentos (nomeadamente na campanha eleitoral) e depois as comparar com as dos eleitores, a CNE fornecerá as moradas completas de todos os senhores candidatos (efectivos e suplentes). As referidas moradas serão apenas e só utilizadas com o fim de se enviarem os inquéritos pelo correio; para tudo o resto, permanecerão em absoluto sigilo.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Calendarização dos trabalhos**

1. O projecto desenvolver-se-á ao longo de cerca trinta e seis meses, com início em Janeiro de 2007 e termo no primeiro semestre de 2010.



2. Durante este período, e tendo em conta apenas as actividades a financiar pela CNE, prevê-se:
- a) Realização de um inquérito por questionário aos candidatos às próximas eleições legislativas (esperadas para 2009);
  - b) Realização de um inquérito por questionário aos parlamentares em funções (presente legislatura);
  - c) a realização de entrevistas a dirigentes partidários e a parlamentares (presente legislatura);
  - d) recolha de informação documental com vista à actualização da caracterização social e política dos deputados portugueses (1975-2005/09);
  - e) Recolha e análise de informação documental vária com vista à prossecução dos objectivos do projecto;
  - f) Realização de um seminário de apresentação de dados;
  - g) Realização de uma conferência internacional;
  - h) Edição de um *booklet* (com todos os questionários utilizados e todos os dados produzidos) e de um livro (com uma análise dos resultados da investigação).

## CLÁUSULA QUINTA

### (Publicação dos resultados e direitos de autor)

1 – A publicação dos resultados produzidos no âmbito do presente projecto cabe ao CIES-ISCTE, sem prejuízo do estabelecimento de acordos de parceria com as entidades financiadoras do projecto ou outras.

2. – Caso os resultados não sejam publicados no prazo de dezoito meses a contar da data da entrega da versão definitiva, as entidades financiadoras do projecto podem, por acordo entre elas, proceder à sua difusão, ressalvados os direitos de terceiros.

3. – Independentemente de quem vier a editar as obras, os autores têm de ser auscultados sobre os aspectos essenciais das mesmas, nos termos do Código de Direitos de Autor.

4 – Considera-se que para uma primeira edição das obras produzidas no âmbito do projecto, o pagamento de direitos de autor está incluído nos pagamentos que forem efectuados

aos respectivos autores durante a execução do projecto, sem prejuízo de acordo diverso entre o CIES-ISCTE e aqueles.

5 – De cada um dos produtos editados no âmbito do projecto serão fornecidas 3 cópias à CNE.

6 – Todas as bases de dados produzidas no âmbito deste projecto de investigação serão fornecidas à CNE gratuitamente, nomeadamente através do *Booklet*.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **(Menção de patrocínio)**

Em todos os produtos e eventos que venham a realizar-se no âmbito do projecto, designadamente publicação de livros e «booklets» e conferências, será sempre feita menção ao patrocínio das entidades financiadoras do projecto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **Comparticipação financeira da CNE e condições de pagamento**

1 – Para participação nas despesas do objecto do presente Protocolo a CNE atribuirá o montante de **2.500** euros (dois mil e quinhentos euros).

2. – A quantia anteriormente referida será paga ao longo da execução do projecto, nos seguintes termos:

1000 euros – Janeiro/Fevereiro de 2007 (1ª tranche)

1000 euros - Janeiro/Fevereiro de 2008 (2ª tranche)

500 euros - Janeiro/Fevereiro de 2009 (3ª tranche)



## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Rescisão e incumprimento**

1. – O presente Protocolo pode ser rescindido, a todo o tempo, tanto pela CNE como pelo CIES-ISCTE, mediante comunicação, por carta registada e aviso de recepção, com a antecedência de sessenta dias.
2. – Se a rescisão ocorrer por iniciativa da CNE, este obriga-se a pagar ao CIES-ISCTE a totalidade das despesas que hajam sido feitas e que não se encontrem cobertas pelas verbas entretanto pagas. Se a rescisão for infundada, a CNE obriga-se a pagar a totalidade dos valores constantes do presente Protocolo.
3. – Se a rescisão ocorrer por iniciativa do CIES-ISCTE, este obriga-se a devolver as verbas pagas pela CNE que ainda não tenham sido despendidas. Se a rescisão for infundada, o CIES-ISCTE obriga-se a devolver todas as verbas pagas pela CNE.
4. – Para efeitos do disposto nos números 2 e 3 anteriores, o CIES-ISCTE fornecerá à CNE um Relatório pormenorizado das despesas efectuadas.
5. – As regras anteriores aplicar-se-ão, com as necessárias adaptações, à situação de incumprimento.

## **CLÁUSULA NONA**

### **Conflitos**

Os eventuais conflitos que venham a surgir no âmbito da interpretação ou da aplicação do presente Protocolo serão, na medida do possível, dirimidos por acordo entre as partes e, na sua impossibilidade, submetem-se ao Foro competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **Produção de efeitos e duração**

O presente Protocolo começa a produzir efeitos na data da sua assinatura e vigora até ao fim do primeiro semestre de 2010.

Feito em Lisboa, em duas cópias, ficando cada uma na posse das partes, aos 15 do mês de Outubro de dois mil e seis, e assinado na mesma data pelos representantes das duas partes,



isto é, pelo Presidente da CNE, Juiz Conselheiro João Carlos de Barros Caldeira, em representação deste organismo, e, pelo Presidente do CIES, Professor Doutor Fernando Luís Lopes Machado, em representação do CIES-ISCTE.

Presidente da CNE

*João Carlos de Barros Caldeira*

Juiz Conselheiro

João Carlos de Barros Caldeira

Presidente do CIES

*Fernando Luís Lopes Machado*

**CIES**  
Professor Doutor  
**CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DE SOCIOLOGIA, CRL**  
ISCTE  
Fernando Luís Lopes Machado

**Avenida das Forças Armadas**

**1649-026 LISBOA**

**Tels. 794 00 74 / 790 30 77**